

Sua empresa já é *obrigada* a auditar?

Os gatilhos legais e regulatórios que tornam a auditoria contábil obrigatória no Brasil — grande porte, regulação setorial, estrutura societária — e por que esperar a obrigação chegar costuma custar mais caro.

O que este material te *entrega*.

- **O mapa da obrigatoriedade:** os critérios de grande porte da Lei nº 11.638/2007 (ativo acima de R\$ 240 milhões ou receita bruta anual acima de R\$ 300 milhões), a regulação setorial de BCB, CVM e Susep e as exigências societárias e contratuais.
- **Os gatilhos que pegam empresas de surpresa:** crescimento que cruza o limite de porte, entrada de investidor, emissão de dívida, licença regulatória e participação em licitações e concorrências que exigem demonstrações auditadas.
- **A diferença entre auditar por obrigação e por estratégia:** o que muda no custo, no prazo e no aproveitamento do trabalho quando a decisão antecede a exigência.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para verificar se a sua empresa já cruzou — ou está prestes a cruzar — algum gatilho de obrigatoriedade.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação de enquadramento, preparação para o primeiro ciclo e condução da auditoria.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Auditoria contábil: o que é e quando é obrigatória”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A obrigação de auditar raramente avisa com antecedência — ela chega junto com o contrato, a licença ou o *crescimento*.

Quem é obrigado a auditar no *Brasil*.

O QUE ACONTECEU

O gatilho mais conhecido é o de **grande porte**: sociedades ou conjunto de sociedades sob controle comum com ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões sujeitam-se às regras de escrituração e auditoria da Lei nº 11.638/2007 — ainda que sejam limitadas.

O segundo bloco é **regulatório**: companhias abertas e fundos (CVM), instituições financeiras e de pagamento (BCB/CMN), seguradoras e entidades de previdência (Susep/Previc) e operadoras de saúde (ANS) têm auditoria anual obrigatória por norma do próprio regulador, com exigências adicionais de rodízio e comitês.

O terceiro bloco é **contratual e societário**: estatutos, acordos de acionistas, escrituras de emissão, contratos de financiamento e editais frequentemente exigem demonstrações auditadas — a obrigação nasce do negócio, não da lei.

Na prática, o conjunto de sociedades sob **controle comum** é o ponto mais mal interpretado: grupos que individualmente estão abaixo do limite podem, somados, cruzá-lo — e descobrir a obrigação com o exercício já em curso.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O **enquadramento é dinâmico**. Receita e ativo mudam todo ano; a análise de porte precisa ser refeita no planejamento anual, considerando o grupo sob controle comum — não a empresa isolada.

Auditoria de primeira vez tem custo de entrada. Saldos de abertura, práticas a corrigir e documentação a construir tornam o primeiro ciclo mais longo; contratar em cima do prazo comprime tudo contra o fechamento.

A exigência contratual antecipa a legal. Banco, investidor e contraparte de M&A pedem demonstrações auditadas antes de a lei pedir — quem espera a obrigação legal chega atrasado à mesa de negociação.

Auditar por estratégia muda o aproveitamento. Quando a decisão é planejada, o trabalho alimenta governança, crédito e preparação para transações — em vez de ser apenas um custo de conformidade.

Como isso afeta a *sua* companhia.

SECURITIZADORA

Companhias securitizadoras registradas na CVM têm auditoria obrigatória e regras específicas de demonstrações por patrimônio separado — o enquadramento não depende de porte.

FIDC E GESTORA DE FUNDOS

Fundos têm auditoria anual obrigatória independentemente do tamanho; gestoras e administradoras avaliam porte próprio e exigências de capital e conformidade da regulação CVM.

FINTECH E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

A autorização do BCB traz consigo auditoria anual obrigatória e remessas contábeis padronizadas — o custo regulatório precisa entrar no plano de negócios antes da licença.

HOLDING E GRUPOS EMPRESARIAIS

O teste de grande porte soma o grupo sob controle comum: aquisições e crescimento orgânico podem cruzar o limite sem que nenhuma empresa individual perceba.

EMPRESA EM EXPANSÃO

Rodada de investimento, dívida estruturada e editais relevantes exigem demonstrações auditadas de exercícios anteriores — auditar antes do gatilho evita reconstruir o passado sob pressão.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A receita bruta anual do grupo sob controle comum foi apurada e comparada ao limite de R\$ 300 milhões?			
02. O ativo total consolidado do grupo foi comparado ao limite de R\$ 240 milhões?			
03. A projeção de crescimento indica cruzamento de algum limite nos próximos dois exercícios?			
04. A empresa possui ou pretende requerer licença de regulador (BCB, CVM, Susep, ANS)?			
05. Contratos de financiamento ou escrituras de emissão exigem demonstrações auditadas?			
06. Acordos de acionistas ou estatuto preveem auditoria independente?			
07. Há planos de captação, M&A ou entrada de investidor no horizonte de 24 meses?			
08. As demonstrações atuais seguem CPC completo ou apenas escrituração fiscal?			
09. Os saldos de abertura do exercício a auditar são recuperáveis com documentação?			
10. As políticas contábeis do grupo estão formalizadas e uniformes entre as sociedades?			
11. Existe responsável interno com agenda dedicada para atender uma auditoria?			
12. O orçamento anual contempla honorários de auditoria e custos de preparação?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação de enquadramento de obrigatoriedade, preparação de demonstrações para o primeiro ciclo (MERC DF) e condução de auditoria independente com especialização em entidades reguladas e grupos empresariais.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei nº 11.638/2007 — sociedades de grande porte: escrituração e auditoria.
- Lei nº 6.404/1976 — auditoria obrigatória de companhias abertas.
- Resolução CVM nº 23/2021 — auditores independentes no mercado de valores mobiliários.
- Resolução CMN nº 4.910/2021 — auditoria independente em instituições autorizadas pelo BCB.
- Instrução CVM/normas de fundos — auditoria anual das demonstrações de fundos de investimento.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- ISA — International Standards on Auditing (IAASB).
- IFRS for SMEs / IFRS completas — padrões de reporte (IASB).
- COSO — Internal Control: Integrated Framework (2013).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.